



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 018/2024 – CLJRF/CFO

ASSUNTO: Projeto de Lei N.º 004, de 23 de junho de 2023, de autoria da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: <u>27/06/2024</u>
Ass: <u>09:05</u> , em <u>03</u> Vias.
<u>Elonias Faria Belkhalis</u>

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal n.º 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.”

I – DO RELATÓRIO

APROVADO
Em: 27/06/24
Ass: [assinatura]

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, através do **Memorando N° 037/2024 – CMA**, que encaminha O Projeto de Lei n.º 004, de 23 de junho de 2024, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos que compõem os quadros de servidores efetivos e comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal n.º 469, de 23 de maio de 2022, dispõe sobre o novo plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – DA ANÁLISE

Em reunião extraordinária conjunta realizada em 27 de junho de 2024 a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças e Orçamento, procederam a apreciação do Projeto de Lei n.º 004, de 23 de junho de 2024, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos que compõem os quadros de servidores efetivos e comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal n.º 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Poder Legislativo dá outras providências, onde tomam a seguinte decisão:

Em análise, constatou-se que, a propositura em comento apresenta iniciativa e amparo legal previsto pela Constituição Federativa do Brasil em seu art. 37, inciso X, o qual assegura ao servidor a periodicidade no reajuste da remuneração e dos subsídios, de tal modo que passou a constituir-se como garantia anual e sem distinção de índice.

Ainda em análise com amparo ao Parecer Jurídico N.º 024/2024 – CMA, verifica-se que a aplicação do IPCA-IBGE está correto e dentro dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, obedecendo-se os limites constitucionais.

No que tange a disponibilidade financeira, verifica-se que houve preocupação quanto às possibilidades financeira da Câmara Municipal de Apuí/AM para cumprimento das obrigações previstas, existindo assim a comprovação de que o Projeto em tese não violará qualquer norma superior.

Assim, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 004, de 26 de junho de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, sem ressalvas.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO**, sem ressalvas, do Projeto de Lei n.º 004, de 23 de junho de 2024, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos que compõe os quadros de servidores efetivos e comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal n.º 469, de 23 de maio de 2022, dispõe sobre o novo plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

É o Parecer,

Sala de reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí,
em 26 de junho de 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Antônio Carlos Moisés Franco _____

(sob Portaria n.º 050/24)

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora _____